

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

**LEI Nº 436/2002
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa
para o exercício financeiro de 2003.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE
SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica
Municipal:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a Despesa do Município de
ARAUÁ, para o exercício financeiro de 2003, compreendendo:**

**I- o Orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município,
seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta;**

**II- o Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as
Secretarias, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas
ações são relativas à saúde, previdência e assistência social;**

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º - A Receita total é estimada, no mesmo valor da despesa total, em R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e convênios firmados com os Governos Federal e Estadual, segundo as especificações constante do demonstrativo, observado o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO MUNICIPAL	* OUTRAS FONTES	TOTAL (R\$)
1 - RECEITAS CORRENTES	6.638.500,00	320.000,00	6.958.500,00
Receita Tributária	305.000,00	-	305.000,00
Receita de Contribuições	80.000,00	-	80.000,00
Receitas Patrimoniais	65.000,00	-	65.000,00
Receitas de Serviços	25.000,00	-	25.000,00
Transferências Correntes	6.675.000,00	320.000,00	6.995.000,00
Outras Receitas Correntes	90.000,00	-	90.000,00
Dedução p/ fundef	(601.500,00)	-	(601.500,00)
2 - RECEITAS DE CAPITAL	621.500,00	420.000,00	1.041.500,00
Alienação de Bens	210.000,00	-	210.000,00
Transferências de Capital	340.000,00	420.000,00	760.000,00
Outras Recitas de capital	71.500,00	-	71.500,00
TOTAL GERAL	7.260.000,00	740.000,00	8.000.000,00

*** Outras fontes; Convênios com a União e Estado**

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais).

Seção II

Das Autorizações para Abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 80% (Oitenta por cento) do total da despesa atualizada do orçamento de que trata o art. 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos, na forma permitida pelo art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de:

a) anulação de dotações orçamentárias ou de créditos autorizados em Lei;

b) anulação da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

c) superávit financeiro do Município, apurado nos respectivos balanços patrimoniais do exercício anterior;

d) excesso de arrecadação superveniente da execução orçamentária do orçamento aprovado por esta Lei.

II - á conta de recursos provenientes de operações de crédito e das respectivas variações monetária e cambial, até o limite autorizado em Lei ou previsto no cronograma de recebimento, bem como de recursos de contrapartida delas decorrentes e de assinatura de convênios;

III - mediante a utilização dos recursos de transferências de créditos suplementares destinados pelo Município aos fundos que o compõe;

IV - mediante o remanejamento dos recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro para atender a necessidades supervenientes, devidamente justificadas.

Parágrafo único - Não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiências das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida publica honras de aval, débitos de precatórios judiciais, despesas á conta de receitas vinculadas ou de recursos próprios e o oferecimento de recursos da própria entidade, Secretaria ou órgão, ou da Reserva de Contingência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

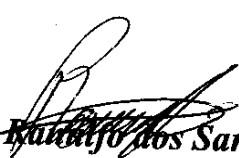
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida estimada nesta Lei, observado o disposto nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

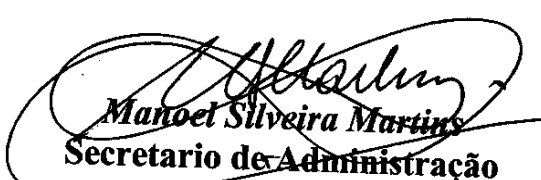
Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e transferir por Decreto, funções, subfunções, programas, atividades e projetos, e seus respectivos elementos de despesas, quando o programa não existir neste orçamento, de acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2003.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ,
20 DE DEZEMBRO DE 2002.


José Raulino dos Santos
Prefeito Municipal


Manoel Silveira Martins
Secretário de Administração